



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
PROJETO Nº 232/2023

Miguel Pereira, 23 de outubro de 2023.

Mensagem nº 137/2023.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 1.647.571,37 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o provável excesso de arrecadação das Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais, demonstrado no Projeto de Lei ora encaminhado, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA  
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor  
Eduardo Paulo Corrêa  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Miguel Pereira - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
Comissão de Justiça e Redação  
23 de 10 de 23  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
Comissão de Finanças e Orçamento  
23 de 10 de 23  
Presidente

APROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
DATA: 30/10/23  
PRESIDENTE

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 23 / 10 / 2023

Sérgio Felipe V. Santos  
Agente Administrativo  
Matr. 01/010



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023

Autoriza a abrir crédito suplementar no Orçamento de Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.647.571,37.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância de R\$ 1.647.571,37 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), na seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 1622 - R\$ 1.647.571,37 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais)**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.102 – Gestão Hospitalar

ELEMENTO DA DESPESA:

|                  |                                                |                 |
|------------------|------------------------------------------------|-----------------|
| 33.90.39.99.1622 | Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica - Outros | R\$1.647.571,37 |
|------------------|------------------------------------------------|-----------------|

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Vinculados ao Trânsito, conforme demonstrado abaixo:

|                                                            |                  |
|------------------------------------------------------------|------------------|
| 1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à setembro/2022) | R\$ 4.501.428,97 |
| 2 - Arrecadação do 2º período X1 (outubro à dezembro/2022) | R\$ 1.774.978,60 |
| Total                                                      | R\$ 6.276.407,57 |
| 3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à setembro/2023) | R\$ 5.735.938,05 |
| 4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2023)  | R\$ 6.000.346,03 |

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2} \times 100}{1^\circ \text{ período de X1}} = \frac{R\$ 5.735.938,05 \times 100}{R\$ 4.501.428,97} = 127,42 \%$$

$$\Delta = 127,42 \% - 100,00 = 27,42 \%$$

$$2 - \text{Arrecadação do 2º período de X1} \times \Delta$$

$$R\$ 1.774.978,60 \times 27,42 \% = R\$ 486.699,13$$

$$R\$ 1.774.978,60 + R\$ 486.699,13 = R\$ 2.261.677,73$$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

**3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;**

|                                                                                                                                                                 |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| A) Previsão de receita para o exercício de 2023                                                                                                                 | R\$ 6.000.346,03 |
| B) Arrecadação (C + D)                                                                                                                                          | R\$ 7.997.615,78 |
| C) Do dia 1º/01 à 30/09/2023                                                                                                                                    | R\$ 5.735.938,05 |
| D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2023, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. | R\$ 2.261.677,73 |
| Valor do provável excesso de arrecadação                                                                                                                        | R\$ 1.997.269,75 |
| Este crédito                                                                                                                                                    | R\$ 1.647.571,37 |
| Saldo disponível                                                                                                                                                | R\$ 349.698,38   |

Art. 3º) - Os recursos advindos das Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais, serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1300.00.0.0.000 - Receita Patrimonial  
1320.00.0.0.000 - Valores Mobiliários  
1321.00.0.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários  
1321.01.0.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários  
1321.01.0.1.000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal  
1321.01.0.1.073 - Remuneração de Depósitos Bancários/0021084-6  
1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes  
1730.00.0.0.000 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades  
1732.50.0.1.000 - Transferências de Convênios dos Municípios para o SUS  
1732.50.0.1.002 - Convênio Município de Paty do Alferes/Pronto Socorro

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA  
Prefeito Municipal